



PARECER-PG Nº 402/2023-NPLC

Brasília, 17 de outubro de 2023.

**EMENTA : EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
– CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO LIBRAS –
SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO NA
MINUTA DE CONTRATO - LEGALIDADE –
PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.**

Senhor Procurador-Geral,

Encaminham-se os autos a esta Procuradoria-Geral, nos termos do que dispõe o art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para controle prévio da legalidade da contratação de serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dentro do Distrito Federal, com cessão de uso de imagem, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I da minuta do Edital (1378480), nos termos do Despacho 1378490.

A instrução processual detalha o planejamento da contratação, no qual se identificam o Estudo Técnico Preliminar: Serviços Continuados 1335849; a Análise de Riscos 1335855; e o Termo de Referência: Serv Demanda ou Contínuo 1362210, em estrita conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação interna desta CLDF.

O mapa descritivo da pesquisa de preços de mercado, seguido da instrução para realização de licitação sob a modalidade de pregão constam dos documentos 1361015 e 1362423.

As exigências legais alusivas à verificação de disponibilidade orçamentária, adequação orçamentária da despesa à Lei Orçamentária e à Lei de Responsabilidade Fiscal, encontram-se nos documentos 1363099 e 1364817.

É o relatório.

Inicialmente, saliento que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo eletrônico. Destarte, à luz do disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico faz-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica do objeto acerca da solução escolhida para atender à demanda de contratação.

Nesse passo, observo que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o PREGÃO ELETRÔNICO, haja vista tratar-se de aquisição/prestação de bens ou serviços comuns, ou seja, "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

As minutas submetidas à análise guardam estrita conformidade com as disposições legais aplicáveis dirigidas à preservação da competitividade, isonomia e publicidade.

Do mesmo modo, as previsões constantes do edital e anexos descrevem adequadamente o objeto licitado, prazos contratuais, condições de execução e obrigações das partes contratantes, com destaque especial para os requisitos específicos a serem atendidos relativamente às peculiaridades do objeto da contratação.

Solicito, apenas, a supressão da previsão de assinatura de testemunhas no contrato, bem como a inclusão da previsão de sua assinatura eletrônica pelas partes, como já usualmente adotado nesta Casa.

Nesse passo, verificando a regularidade da instrução processual, opino pela legalidade das minutas submetidas à aprovação e consequente prosseguimento do certame.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

CARLA MARIA MARTINS GOMES
Procuradora Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA MARTINS GOMES - Matr. 13098, Procurador(a) Legislativo**, em 17/10/2023, às 10:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1384410** Código CRC: **1996C214**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00039260/2023-41

1384410v4